

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMIAS
PORTARIA Nº239/2025/DA/GAB/SEMIAS

A Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº19.753 de 20 de fevereiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a(o) servidor(a) CLOVIS HENRIQUE DA SILVA , cadastro 10078919, lotado na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, cargo/função: AGENTE DE POLICIA/GERENTE II, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº19.753 de 20 de fevereiro de 2024, art.15 e 16.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social –

SEMAIS

Dec.1.690/I

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F98D6B22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/08/2025. Edição 4051

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>